



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.275,00

S U M Á R I O

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 141/23 3674
Cria o Curso de Doutoramento em Geologia, na Faculdade de Ciências Naturais da Universidade Agostinho Neto, que confere o grau académico de Doutor, e aprova o Plano de Estudos do referido Curso.

Decreto Executivo n.º 142/23 3681
Altera o Plano de Estudos do Curso de Especialização em Gestão do Ensino Superior da Universidade Católica de Angola.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 143/23 3684
Cria a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 19 — Ngola Kiluanje, sita no Município de Calandula, Província de Malanje, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 144/23 3687
Cria a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 31 — Ebenezer, sita no Município de Malanje, Província de Malanje, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 145/23 3690
Cria a Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 15 — Rei Ngola Kiluanje, sita no Município de Caculama, Província de Malanje, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 146/23 3693
Cria a Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 130 — Kudielala, sita no Município de Malanje, Província de Malanje, com 18 salas de aulas, 36 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 147/23 3696
Cria a Escola do Ensino Primário, I e II Ciclos do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 114 — Nossa Senhora de Fátima, sita no Município de Malanje, Província de Malanje, com 18 salas de aulas, 36 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 148/23 3699
Cria a Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 26 — Sagrado Coração de Jesus, sita no Município de Malanje, Província de Malanje, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 141/23

de 7 de Agosto

Considerando que a Faculdade de Ciências Naturais enquanto Unidade Orgânica da Universidade Agostinho Neto está vocacionada para ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Tendo em conta que, após apreciação do processo documental inerente à criação de cursos de pós-graduação e consequente vistoria às instalações da Faculdade de Ciências Naturais da Universidade Agostinho Neto, constatou-se que esta Instituição Pública de Ensino Superior preenche os pressupostos legais para que nela seja, formalmente, criado o Curso de Doutoramento;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, conjugado com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º

(Criação do curso)

1. É criado o Curso de Doutoramento em Geologia, na Faculdade de Ciências Naturais da Universidade Agostinho Neto, que confere o grau académico de Doutor, nas seguintes especialidades:

- a) Recursos Minerais Sólidos;
- b) Recursos Energéticos;
- c) Geologia da Engenharia.

2. O curso referido no número anterior é criado em edição única e com efeito retroactivo ao ano de 2018.

ARTIGO 2.º

(Aprovação do Plano de Estudos)

1. É aprovado o Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Geologia, constante do anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O Plano de Estudos referido no número anterior é realizado num total de 3.600 horas de actividades curriculares, equivalente a 240 Unidades de Crédito, durante um ciclo de formação de 4 anos.

ARTIGO 3.º

(Corpo docente)

O Curso de Doutoramento em Geologia é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade, com o grau académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Perfil de entrada)

1. Os candidatos ao Curso de Doutoramento em Geologia devem possuir uma Licenciatura ou um Mestrado em Geologia, Engenharia Geológica, Geofísica, Engenharia de Minas, Engenharia Metalúrgica ou em áreas afins, com média igual ou superior a 14 valores.

2. Os candidatos que não preencham o perfil referido no número anterior podem inscrever-se no Curso de Doutoramento, desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo Plano de Estudos, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

ARTIGO 5.º
(Concessão do grau de Doutor)

A concessão do grau académico de Doutor em Geologia pressupõe:

- a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas presenciais do Curso de Doutoramento;
- b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao Curso de Doutoramento;
- c) A elaboração e a apresentação de um trabalho de fim do curso (dissertação, relatório de estágio ou projecto), que deve ser objecto de defesa pública e aprovação perante um júri constituído para o efeito.

ARTIGO 6.º
(Perfil de saída)

Após a conclusão do Curso de Doutoramento em Geologia, o estudante adquire um perfil de saída em que reúne, entre outras, as seguintes competências:

- a) Planear e implementar a prospecção e a pesquisa geológica;
- b) Realizar estudos geológicos utilizando metodologias avançadas aplicadas às áreas de Recursos Minerais, Geologia Ambiental, Geologia de Engenharia e Hidrocarbonetos;
- c) Elaborar e executar projectos geológicos com alto rigor técnico-científico, reflectindo a dimensão económica e ambiental.

ARTIGO 7.º
(Campo de actuação)

O Doutor em Geologia deve, dentre outros campos de actuação, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes campos:

- a) Mineiro;
- b) Energético;
- c) Construção civil;
- d) Águas;
- e) Ambiente.

ARTIGO 8.º
(Vigência do curso)

1. O Curso de Doutoramento em Geologia ora criado tem vigência correspondente a um ciclo de formação, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

2. O seu Plano de Estudos é inalterável e de cumprimento obrigatório, durante o primeiro ciclo de formação.

ARTIGO 9.º

(Número de vagas)

O Curso de Doutoramento em Geologia criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 30 vagas.

ARTIGO 10.º

(Propinas e emolumentos)

As propinas e os emolumentos para a frequência do Curso de Doutoramento em Geologia são definidos em conformidade com as regras estabelecidas na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 11.º

(Avaliação e acreditação do curso)

O Curso de Doutoramento em Geologia criado pelo presente Decreto Executivo é submetido à avaliação e à acreditação periódica do serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

ARTIGO 12.º

(Nova edição)

A ministração de uma nova edição do Curso de Doutoramento em Geologia, na Faculdade de Ciências Naturais da Universidade Agostinho Neto, fica dependente da avaliação positiva do ciclo de formação anterior.

ARTIGO 13.º

(Organização e funcionamento do curso)

A organização e o funcionamento do Curso de Doutoramento em Geologia obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo regulamento.

ARTIGO 14.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

ARTIGO 15.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Julho de 2023.

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança*.

4º Ano																	
(1º Semestre - 15 semanas)									(2º Semestre - 15 semanas)								
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		P	TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		P	TA	OT	AV
			T	TP								T	TP				
Exame de Qualificação	5	75	-	-	-	60	10	5	Acto de pré-defesa	10	150	-	-	-	100	40	10
Trabalhos em evento internacional	10	150	-	-	-	120	20	10	Defesa da Tese Doutoramento	20	300	-	-	-	290	-	10
Publicações científicas em revistas internacionais	15	225	-	-	-	200	20	5	-----	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	30	450	-	-	-	380	50	20	Subtotal	30	450	-	-	-	390	40	20
Total Semestral de horas: 450/ Total Semestral de Unidades de Crédito:30									Total Semestral de horas: 450/ Total Semestral de Unidades de Crédito:30								
Total de horas do Curso:3600// Total Semestral de Unidades de Crédito:240																	
UC – Unidades de Crédito; HT – Horas Totais; T – Teórica; TP – Teórico-Prática; P –Prática TA –Trabalho autónomo; OT – Orientação e Tutoria; AV – Avaliação.																	

Especialidade de Recursos Energéticos

1º Ano																	
(1º Semestre - 15 semanas)									(2º Semestre - 15 semanas)								
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		P	TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		P	TA	OT	AV
			T	TP								T	TP				
Tectónica e Cartografia Geológica	6	90	20	10	10	40	6	4	Petrologia e Geoquímica Orgânicas	6	90	25	10	15	30	6	4
Geologia e Recursos Minerais de Angola	6	90	25	15	10	30	5	5	Sedimentologia e Estratigrafia Sequencial	6	90	20	20	9	33	4	4
Sistemas de Informação Geográfica	6	90	20	16	10	30	8	6	Desenvolvimento local e Uso de Recursos Naturais	4	60	15	10	6	20	5	4
Estratigrafia e Paleontologia	6	90	20	15	20	25	6	4	Métodos de Investigação em Geologia II	2	30	8	4	2	12	2	2
Geofísica Aplicada	4	60	10	10	10	22	4	4	Técnicas de Prospeção e Pesquisa de Hidrocarbonetos	6	90	15	10	20	30	10	5
Métodos de Investigação em Geologia I	2	30	6	4	2	12	4	2	Engenharia de Reservatórios	6	90	20	10	20	30	6	4
Subtotal	30	450	101	70	62	159	33	25	Subtotal	30	450	103	64	72	155	33	23
Total Semestral de horas: 450/ Total Semestral de Unidades de Crédito:30									Total Semestral de horas: 450/ Total Semestral de Unidades de Crédito:30								

2º Ano																	
(1º Semestre - 15 semanas)									(2º Semestre - 15 semanas)								
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		P	TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		P	TA	OT	AV
			T	TP								T	TP				
Seminário - Processos Geológicos I	4	60	2	2	4	30	8	14	Elaboração do projecto de investigação	15	225	-	-	-	200	20	5
Seminário – Avaliação Económica de Projectos de Petróleo e Gás	4	60	2	2	4	30	8	14	Apresentação do projecto de investigação	15	225	-	-	-	200	20	5
Seminário - Recursos Geológicos	4	60	2	2	4	30	8	14	-----	-	-	-	-	-	-	-	-
Seminário – Legislação do Petróleo e Ambiente	6	90	10	2	15	40	8	15	-----	-	-	-	-	-	-	-	-
Seminário - Análise geoestatística	6	90	10	10	24	30	6	10	-----	-	-	-	-	-	-	-	-
Seminário - Processos Geológicos II	6	90	4	10	22	36	8	10	-----	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	30	450	30	28	73	196	46	77	Subtotal	30	450	-	-	-	400	40	10
Total Semestral de horas: 450/ Total Semestral de Unidades de Crédito:30									Total Semestral de horas: 450/ Total Semestral de Unidades de Crédito:30								

Especialidade de Geologia da Engenharia

1º Ano																	
[1º Semestre - 15 semanas]									[2º Semestre - 15 semanas]								
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		P	TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		P	TA	OT	AV
			T	TP								T	TP				
Tectónica e Cartografia Geológica	6	90	20	10	10	40	6	4	Geotecnia Computacional	6	90	20	10	15	35	6	4
Geologia e Recursos Minerais de Angola	6	90	25	15	10	30	5	5	Geotecnia Rodoviária	6	90	20	20	9	33	4	4
Sistemas de Informação Geográfica	6	90	20	16	10	30	8	6	Desenvolvimento local e Uso de Recursos Naturais	4	60	15	10	6	20	5	4
Prospecção de Georecursos	6	90	20	15	20	25	6	4	Métodos de Investigação em Geologia	2	30	8	4	2	12	2	2
Geofísica Aplicada	4	60	10	10	10	22	4	4	Gestão de Recursos Hídricos	6	90	20	10	20	25	10	5
Métodos de Investigação em Geologia I	2	30	6	4	2	12	4	2	Obras Subterrâneas	6	90	20	10	20	30	6	4
Subtotal	30	450	101	70	62	159	33	25	Subtotal	30	450	103	64	72	155	33	23
Total Semestral de horas: 450/ Total Semestral de Unidades de Crédito:30									Total Semestral de horas: 450/ Total Semestral de Unidades de Crédito:30								

2º Ano																	
(1º Semestre - 15 semanas)									(2º Semestre - 15 semanas)								
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		P	TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		P	TA	OT	AV
			T	TP								T	TP				
Seminário - Processos Geológicos I	4	60	2	2	4	30	8	14	Elaboração do projecto de investigação	15	225	-	-	-	200	20	5
Seminário - Uso e ocupação do solo na engenharia civil	4	60	2	2	4	30	8	14	Apresentação do projecto de investigação	15	225	-	-	-	200	20	5
Seminário - Recursos Geológicos	4	60	2	2	4	30	8	14		-	-	-	-	-	-	-	-
Seminário - Processos Geológicos II	6	90	10	2	15	40	8	15		-	-	-	-	-	-	-	-
Seminário - Análise geoestatística	6	90	10	10	24	30	6	10		-	-	-	-	-	-	-	-
Seminário - Geologia e Meio Ambiente	6	90	4	10	22	36	8	10		-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	30	450	30	28	73	196	46	77	Subtotal	30	450	-	-	-	400	40	10
Total Semestral de horas: 450/ Total Semestral de Unidades de Crédito:30									Total Semestral de horas: 450/ Total Semestral de Unidades de Crédito:30								

3º Ano																	
(1º Semestre - 15 semanas)									(2º Semestre - 15 semanas)								
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		P	TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		P	TA	OT	AV
			T	TP								T	TP				
Exposição dos resultados parciais I	15	225	-	-	-	200	20	5	Exposição dos resultados parciais III	5	75	-	-	-	60	10	5
Exposição dos resultados parciais II	15	225	-	-	-	200	20	5	Exposição dos resultados parciais IV	5	75	-	-	-	60	10	5
	-	-	-	-	-	-	-	-	Publicações científicas em Revistas Nacionais	20	300	-	-	-	250	40	10
Subtotal	30	450	-	-	-	400	40	10	Subtotal	30	450	-	-	-	370	60	20
Total Semestral de horas: 450/ Total Semestral de Unidades de Crédito:30									Total Semestral de horas: 450/ Total Semestral de Unidades de Crédito:30								

4º Ano																	
(1º Semestre - 15 semanas)									(2º Semestre - 15 semanas)								
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		P	TA	O T	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		P	TA	OT	AV
			T	TP								T	TP				
Exame de Qualificação	5	75	-	-	-	60	10	5	Acto de pré-defesa	10	150	-	-	-	100	40	10
Trabalhos em evento internacional	10	150	-	-	-	120	20	10	Defesa da Tese Doutoramento	20	300	-	-	-	290	-	10
Publicações científicas em revistas internacionais	15	225	-	-	-	200	20	5		-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	30	450	-	-	-	380	50	20	Subtotal	30	450	-	-	-	390	40	20
Total Semestral de horas: 450/ Total Semestral de Unidades de Crédito:30									Total Semestral de horas: 450/ Total Semestral de Unidades de Crédito:30								
Total de horas do Curso:3600// Total Semestral de Unidades de Crédito:240																	
UC – Unidades de Crédito; HT – Horas Totais; T – Teórica; TP – Teórico-Prática; P – Prática TA – Trabalho autónomo; OT – Orientação e Tutoria; AV – Avaliação.																	

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança*.

(23-5591-A-MIA)

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 142/23

de 7 de Agosto

Considerando que, no âmbito do Programa UNI.AO, foi criado na Universidade Católica de Angola o Curso de Especialização em Gestão do Ensino Superior, bem como aprovado o respectivo Plano de Estudos, por via do Decreto Executivo n.º 108/22, de 16 de Fevereiro;

Tendo em conta que o relatório e a avaliação da 1.ª Edição do curso acima referido, realizada no Ano Académico 2021/2022, recomendaram a realização de alguns ajustes ao seu Plano de Estudos, urge proceder às alterações pontuais ao conteúdo programático do Curso de Especialização em Gestão do Ensino Superior da Universidade Católica de Angola;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o Ponto n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto Executivo n.º 337/22, de 10 de Agosto, determino:

ARTIGO 1.º

(Alteração do Plano de Estudos)

1. É alterado o Plano de Estudos do Curso de Especialização em Gestão do Ensino Superior da Universidade Católica de Angola, criado pelo Decreto Executivo n.º 108/22, de 16 de Fevereiro.

2. O Plano de Estudos do Curso de Especialização em Gestão do Ensino Superior, alterado no número anterior, é o constante do Anexo I do presente Decreto Executivo e que dele é parte integrante.

3. O Plano de Estudos é de cumprimento obrigatório e apenas pode ser objecto de reformulação ou inovação após a conclusão de um ciclo de formação, devendo, para o efeito, ser solicitada ao Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

ARTIGO 2.º

(Efeitos jurídicos académicos)

São reconhecidos os efeitos jurídicos e académicos do Plano de Estudos do Curso de Especialização em Gestão do Ensino Superior, alterado pelo presente Decreto Executivo, desde o Ano Académico 2021/2022.